

LEI Nº 1240

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2012**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1090 de 30/10/2009, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1220 de 09/09/2011, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1226 de 05/12/2011, para o Exercício Financeiro de **2012**, no valor de **R\$ 1.195.604,00 (hum milhão, cento e noventa e cinco mil, e seiscentos e quatro reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	33795 – Receita Convênio 748006/2010 – MDA/INCRA/SR - Adequação 36,79 Km de estradas vicinais rurais não pavimentadas, no Assentamento João de Paula (Sobras de Recursos de 2011)	95.000,00
0701	Departamento de Obras e Viação		
26.782.0028.1.018	Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
3.3.90.93.00	Restituições		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
3.3.90.93.00	Restituições		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	31795 – Rendimentos aplicação financeira em 2012	80.000,00
TOTAL			1.195.604,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Superávit Financeiro de 2011 (sobras de recursos de 2011), e Excesso de Arrecadação por Alíneas de Receita (Rendimentos em aplicações financeiras em 2012) relativo aos valores decorrentes do Convênio nº 748006/2010 celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e da Superintendência Regional do Paraná – SR(09), repassados através do BANCO DO BRASIL S.A. na c/c 17.757-1, cujo objeto é: **Adequação de 36,79 Km de estradas vicinais rurais não pavimentadas, no Projeto de Assentamento João de Paula**, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
Superávit Financeiro de 2011 (Sobra de Recursos de 2011) Fonte: 33795	Convênio 748006/2010 – MDA/INCRA/SR- Adequação 36,79 Km de estradas vicinais rurais não pavimentadas, no Assentamento João de Paula	0,00	1.035.604,00	0,00	1.035.604,00
1325019901.27 (223) Fonte: 31795	Rendimentos em 2012 Convênio 748006/2010 – MDA/INCRA/SR- Adequação 36,79 Km de estradas vicinais rurais não pavimentadas, no Assentamento João de Paula	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
TOTAIS.....R\$		0,00	1.195.604,00	0,00	1.195.604,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2012.

JOSÉ KRESTENIUK
Prefeito Municipal